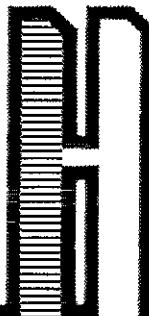


**DIÁRIO****República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL****SEÇÃO II****ANO XLIV — Nº 159****QUARTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1989****BRASÍLIA — DF****CONGRESSO NACIONAL****PROJETO DE LEI
Nº 62, DE 1989 (CN)****MENSAGEM
Nº 193, DE 1989-CN
(Nº 674/89, na origem)****RELAÇÃO DE EMENDAS
POR PARLAMENTARES**

<i>Parlamentares</i>	<i>Emendas Nºs</i>
Deputado Marcelo Cordeiro	01
Deputado José Queiroz	02
Senador Aluízio Bezerra	03, 04
Deputado Jairo Carneiro	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
Deputado José Serra	13

EMENDA Nº 1**Art. 2º**

Parágrafo único. Para efeito desta lei o disposto no § 2º do artigo 2º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, só se aplica a partir de 1º de janeiro de 1990.

Justificação

Os recursos orçamentários da CNEN são repassados sob a forma de "capitalização".

Uma vez que a Lei nº 7.862/89 não permite que as parcelas capitalizadas pela União sejam utilizadas para despesas de custeio, a previsão desses recursos no PL 62/89 se inutilizaria, pela impossibilidade legal de serem aplicados.

Prevê-se, assim, emenda ao PL 62/89 destinada a viabilizar o Orçamento de 1989, de

* Emenda nº 12 retirada pelo Autor

sorte que a proibição da Lei nº 7.862/89 seja eficaz a partir de 1º de janeiro de 1990, quando então o Orçamento já terá sido com ela compatibilizado.

Em 1º de novembro de 1989. — Deputado *Marcelo Cordeiro*

EMENDA Nº 2

Inclua-se onde couber no PL nº 62/89-CN a importância de NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos) para Construção de Quartel da Polícia Militar no Município de Itabaiana/SE.

Fonte: 28101.07401833.012 — Ações Integradas na Faixa de Fronteira (Anexo I).

Valor: NCz\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzados novos).

Justificação

O combate à violência e a criminalidade se dá de várias maneiras: pela melhoria da

qualidade de vida, pela educação, pelo desenvolvimento da cultura e mais especificamente o policiamento preventivo.

Itabaiana é um município que conta com aproximadamente cem mil habitantes, justifica-se, portanto, a construção de um Quartel de Polícia. Muitas cidades com população menor já contam com o seu quartel, Itabaiana necessita, urgentemente, de instalações para trazer um policiamento mais ostensivo na cidade e na região. Já se começa notar na cidade e na região a formação do que chamamos "crime organizado". Desprovida de instalações físicas para aumentar o número de soldados na região, o município e o povo que ali vive, sofrem os mais aterrizzantes e hediondos crimes. Cistos no agreste sergipano. Estamos sensíveis aos problemas de segurança da nossa população, e queremos utilizar todo o instrumental necessário para evitar a propagação dessa terrível chaga.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado *José Queiroz*.

EMENDA Nº 3

Inclua-se onde couber no Projeto de Lei nº 62, de 1989-CN

O projeto "Asfaltamento do Aeroporto de Tarauacá/AC", no valor de NCz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados novos).

Fonte: Anexo I, do PL nº 62, de 1989-CN
2810107401833012 — Ações integradas na faixa de fronteira

NCz\$ 7.000.000,00

Justificação

O aeroporto de Tarauacá é de uma importância estratégica para esse município, Ta-

PASSOS PÓRTO
 Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
 Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
 Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	NCz\$ 17,04
Exemplar Aviso	NCz\$ 0,11
Tiragem: 2.200 exemplares.	

rauacá, e para todo o Vale do Juruá, como alternativa para casos de emergência nessa região. Houve um grande investimento para construir esse aeroporto e hoje a falta de sua pavimentação está colocando em risco, em primeiro lugar, as aeronaves que desembarcam e que decolam em face do grande número de buracos produzidos pelas chuvas, bem assim há o desperdício dos recursos investidos nessa obra. Portanto, é de grande urgência acudir com a pavimentação deste aeródromo a fim de restabelecer a segurança das aeronaves na aterrissagem e decolagem, bem como proteger os recursos anteriormente nele investidos. E assim, cumprirá a função de meio de transporte de carga e passageiros até que esteja em funcionamento a famosa BR-364.

Em 7 de novembro de 1989. — Senador **Aluizio Bezerra**.

EMENDA N° 4

Inclua-se onde couber no Projeto de Lei nº 62, de 1989 — CN

O Projeto "Construção de Mercados de Colonos nos Municípios de Tarauacá e Cruzeiro do Sul, Brasiléia e Plácido de Castro" no valor de NCz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados novos) sendo NCz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos) para cada um.

Fonte: Anexo I do PL nº 62, de 1989-CN
 2810107401833012 — Ações integradas na faixa de fronteira
 NCz\$ 8.000.000,00

Justificação

Essa emenda cumpre os objetivos das ações integradas na faixa de fronteira, como a finalidade que damos à aplicação de NCz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos) para a construção de um mercado de colonos em cada um dos municípios mencionados, que tem por escopo criar as condições apropriadas para comercialização direta entre os produtores e os consumidores, trazendo benefícios para os produtores e consumidores com eliminação dos atravessadores desnecessários nessa relação econômica de produtos primários.

Em 7 de novembro de 1989. — Senador **Aluizio Bezerra**.

EMENDA N° 5

Inclua-se no PL nº 62/89-CN o órgão Ministério da Saúde com a seguinte programação de trabalho:

Ampliação, reforma e aquisição de equipamentos da Casa de Saúde no Município de Baixa Grande — BA. Valor NCz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos).

Fonte de Recurso: 1104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara.

Justificação

Não se pode, em sã consciência, subjugar os mais elementares direitos, os mais essenciais direitos dos cidadãos, relegando a segundo ou terceiro planos o atendimento das suas necessidades vitais de sobrevivência. No momento em que o Poder Público omite-se, recusa-se em acudir a este tipo de sofrimento, estaremos abrindo as portas ao acesso frontal das idéias, dos ímpetos extremados que pretendem subverter a convivência pacífica, harmoniosa entre os cidadãos. É preciso estar atento a este quadro, que pode ser responsável pela derrocada do regime das liberdades. Ao Governo não se pode conceber que realize determinados projetos em detrimento da educação, da saúde, da habitação, do alimento da gente, em sua expressão humana e coletiva. Por isso, o socorro público é que se pleiteia com esta emenda em favor da população desassistida do Município de Baixa Grande, situado o município em referência na região do polígono das secas, com uma população de 35.000 habitantes e que necessita de reformar, realizar pequena ampliação e dotar de equipamentos mínimos imprescindíveis a casa de saúde existente para atender a população pobre e carente da comunidade. Em socorro da saúde, da sua defesa e proteção, formulo esta emenda, convencido de que o Ilustre Relator será sensível a esta situação e conferirá o seu apoio e solidariedade, destacando recursos no valor de NCz\$ 1.000.000,00 para ampliação, reforma e aquisição de equipamentos da casa de saúde que atende à população

de Baixa Grande e dos municípios vizinhos de Macajuba e Morro do Chapéu. Nestas obras se inclui a necessidade premente de construção e equipamentos de uma Sala de raio X, de um pequeno centro cirúrgico e de leitos para os pacientes, necessitados.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado **Jairo Carneiro**

EMENDA N° 6

Inclua-se onde couber, no Projeto de Lei nº 62/89-CN a importância de 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos) para ampliação, reforma e aquisição equipamentos da Casa de Saúde do Município de Baixa Grande — BA.

Fonte: 1104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara.

Justificação

O Social é o prioritário e assim deve ser encarado cumprindo-se determinação legal, inclusive. A Saúde do cidadão é máxima das populações mais humildes e menos favorecidas deve ser e constituir-se em objetivo e meta permanente a ser alcançada antes os que qualquer outro marco, por significativo que o seja. É com esta preocupação que formulo a proposição em causa que objetiva suprir carência essencial sentida pela população de Baixa Grande, Município na região do polígono das secas na Bahia, com uma população de 35.000 habitantes e que carece do apoio dos poderes públicos, através da garantia e concessão de ajuda financeira, no valor de NCz\$ 1.000.000,00 para atender a necessidade urgente de ampliação, reforma e equipamento da casa de saúde local que assiste a sua população e dos municípios de Macajuba e Morro do Chapéu. A construção de leitos, de uma sala de raio X e seu equipamento, equipamentos outros para ginecologia e obstetrícia são exigências para socorrer a comunidade carente e não dispõe o Erário dos mínimos recursos a enfrentar este desafio. Apela-se à compreensão e solidariedade do Ilustre Relator no sentido do acolhimento a esta proposição que, também, foi oferecida, por igual, com indicação de outra alternativa de solução no que concerne ao equacionamento orçamen-

tário, como melhor consultar a seu critério e juízo, por isto que são apresentadas simultaneamente duas emendas, no propósito de facilitar a decisão e proteger, com a iniciativa, os reais interesses das camadas da população destinatárias deste singular benefício, contando, para tanto, com o decidido apoio do nobre Relator e demais eminentes membros desta doura Comissão.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado Jairo Carneiro

EMENDA N° 7

Inclua-se, onde couber, no PL 62/89 — CN, a importância de NCz\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados novos) para a Ampliação do Sistema de Abastecimento de água no Município de Ipirá — BA.

Fonte de Recurso: 11104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara.

Valor: 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzados novos).

Justificação

A carência mais grave vivida pela população do Município de Ipirá, Bahia, atualmente, é a falta de água para abastecimento da população. Município localizado na região do polígono das secas tem um sistema construído há mais de 10 anos para uma população prevista em 45.000 habitantes, na sede. Atualmente a população se situa em 6.000 habitantes e, em todo o seu território, são 100.000 habitantes. O sistema está ultrapassado em sua capacidade de suprir as necessidades da população e é dramática a situação, que já perdura, com este sofrimento, por mais de três anos. A ampliação do sistema é medida imperiosa e urgente. Já existe projeto de viabilidade e os custos da ampliação estão orçados em NCz\$ 4.000.000,00, o que justifica a apresentação desta proposição em forma de veemente apelo à consciência, compreensão e sensibilidade dos ilustres membros desta doura comissão e em particular para merecer a acolhida do digno relator e do ilustre relator geral. A providência reclamada vem acudir uma aflição grave e profunda desta gente que não tem mais como apelar por um justo direito que tem legitimamente o cidadão, e por justiça.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado Jairo Carneiro

EMENDA N° 8

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 62/89-CN, a importância de NCz\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzados novos) para a construção de adutora e linhas de distribuição de água em implantação do sistema de abastecimento do Município de Itatim — Bahia.

Fonte de Recurso: 11104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara (Anexo I, Projeto de Lei nº 62/89-CN).

Valor: 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzados novos).

Justificação

Itatim é município do Estado da Bahia, com 17.000 habitantes, localizado no polígono das secas, em uma das regiões mais pobres e secas do interior baiano. Recentemente emancipado, a sua população, predominantemente dedicada à agricultura, não dispõe de água para o consumo humano. São caminhões que transportam a água que é distribuída como se o povo estende-se a mão em súplica à caridade pública. Esta realidade envergonha a todos nós brasileiros. Os direitos mais elementares da cidadania estão sendo vilipendiados no momento em que os Poderes Públicos fecham os olhos, conscientemente, para o drama das coletividades e investem em projetos que podem ser bons, mas não servem aos desafortunados, aos desassistidos, aos que se encontram beirando a marginalidade pela insensibilidade das autoridades constituidas. Por isso, apresento esta proposição que visa a alocação de recursos financeiros, no valor de NCz\$ 15.000.000,00 para a construção do sistema de abastecimento de água para atender à população do Município de Itatim. Esta providência é urgente e inadiável para riscar da realidade social do mapa da Bahia esta mácula que denigre a condição de cidadania dos habitantes do município em referência. Com esta consciência, formuló a proposição, confiante e certo de que o ilustre relator conferirá absoluta prioridade e acolhida a esta postulação imperiosa e justa do povo de Itatim, invocando, ainda, em favor da sua legitimidade, o prescrito no Art. 18, § 3º, "e", da Lei nº 7.730 de 31-1-89, que, em seu preciso mandamento, determina que os recursos federais, no exercício, devem ser aplicados prioritariamente em programas e projetos de caráter nitidamente social, e neste contexto, comparativamente, o que não se faz preciso assinalar, é inquestionável a precedência que se deve conferir a água para o alimento do cidadão, para a sua saúde, e não a outro bem considerado no projeto.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado Jairo Carneiro.

EMENDA N° 9

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 63/89-CN, a importância de NCz\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de cruzados novos) para a construção de adutora e linhas na distribuição de água no Município de Riachão das Neves — BA.

Fonte de Recurso: 11104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara (Anexo I do Projeto de Lei nº 62/89-CN)

Valor: 3.000.000,00 (Três Milhões de cruzados novos).

Justificação

O Município de Riachão das Neves, situado no oeste baiano, distante 960km da capital, com população de 25.000 habitantes, sendo 12.000 na sede, não dispõe de água servível para o consumo humano. Sensível a esta dramática realidade, atendendo nossa postula-

ção, o Ministério do Exterior, com suas limitações de recursos, fez o possível ajudando a retirar a população do município deste sofrimento, liberando recursos suficientes apenas à construção da barragem sobre o Rio do Peixe, manancial que, com esta acumulação, permitirá suprir a cidade de água de que carece, sendo água apropriada ao consumo humano. A unidade do Exército Brasileiro, o 4º Batalhão de Engenharia e Construções — 4º BEC —, igualmente reconhecendo a gravidade da situação, assumiu a responsabilidade de construção desta barragem, que deverá estar pronta no mês corrente ou início de dezembro. Não existem recursos financeiros, no entanto, para a obra da adutora de 7km, e execução das linhas de distribuição, que permitirão efetivamente levar à água até o cidadão, a sua residência. É para atender a esta reivindicação do povo de Riachão das Neves, a este interesse relevante social e absolutamente prioritário, que formulamos a presente proposição, objetivando a alocação dos recursos necessários, já orçados, e com projeto pronto, a ser executado pelo 4º Batalhão no Exército, sediado em Barreiras — BA., no valor de NCz\$ 3.000.000,00. Consciente da pertinência e integral justeza desta proposição e com amparo no disposto no Art. 18 § 3º, "c", da Lei nº 7.730, de 31-1-89 que estabelece que os recursos da União serão aplicados, no exercício, prioritariamente em projetos e programas de caráter nitidamente social, estamos certo da imprescindível acolhida do ilustre e digno relator.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado Jairo Carneiro.

EMENDA N° 10

Inclua-se no PL 62/89 — CN o Órgão Ministério do Interior com a seguinte programação de trabalho:

— Construção de adutora e linhas de distribuição de água no Município de Várzea da Roça — BA.

Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos)

— Construção de adutora e linhas de distribuição de água no Município de Riachão das Neves — BA.

Valor: 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos)

— Construção de adutora e linhas de distribuição de água no Município de Itatim — BA.

Valor: 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos).

Fonte de Recurso: 11104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara.

Valor Total: 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzados novos).

Justificação

Estas três comunidades do interior baiano, duas delas situadas na região do polígono das secas, e Riachão das Neves, no oeste do Estado, distante 960km da capital, não dispõem

de sistema de abastecimento de água para atender as suas respectivas populações. Riachão das Neves com 25.000 habitantes, sendo 12.000 na sede, Várzea da Roça com 25.000 habitantes e Itatim, município novo, com 17.000 criaturas humanas. Este contingente de cidadãos do interior brasileiro estão despojados de usufruir de um bem essencial à vida: a água, como alimento essencial à saúde e à sobrevivência. Este quadro melanconílico para os dias atuais, encerra o inconformismo que impele o cidadão e homem público a rogar, requerer e justamente reivindicar a atenção, uma providência dos Poderes Públicos que devem conceder absoluta prioridade às questões salientes e relevantes de interesse social e que digam respeito aos mais elementares direitos da pessoa humana. Com a consciência desta situação insustentável, que requer seja enfrentada com determinação e responsabilidade, apresentei a proposição em causa porque a solução do problema não deve nem pode sofrer adiamentos e espero merecer do digno e ilustre Relator, em sua alta compreensão e soberanía, a necessária e pretendida acolhida, assegurando-se os recursos necessários à realização destas obras, assinalando que, no caso de Riachão das Neves, por interferência do Ministério do Interior, e, com sua ajuda a pleito de nossa autoria, encontra-se em fase final de obras a construção da Barragem armazenadora da água do Rio do Peixe, sob a responsabilidade do 4º Batalhão de Engenharia e Construções do Exército, sediado em Barreiras, que, diante da gravidade do problema, em auxílio ao Município, assumiu a construção da obra. Não há recursos para a adução nem para a distribuição, o que não assegura ao povo a disponibilidade da água de que carece; também é esta a situação em que se encontram os Municípios de Várzea da Roça e Itatim, que nem água de subsolo têm para o consumo da população inteira. A proposição oferecida visa situar o atendimento desta demanda social acima de qualquer outra, e, em particular, por seu conteúdo e mérito, acima, em incomparável importância, ao objeto original deste projeto. Creio e estou convencido por estas razões que se agasalham nas determinações contidas na Lei nº 7.730, de 31-1-89 que o eminente Relator e douta Comissão haverão de dispensar acatamento a este reclamo e clamor mais sentido e profundo e verdadeiro das populações de Riachão das Neves, Várzea da Roça e Itatim, na Bahia, que não devem mais sofrer nem se perpetuar nesta situação de inqualificável injustiça.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado Jairo Carneiro.

EMENDA Nº 11

Inclua-se, onde couber, no Projeto de Lei nº 62/89-CN, a importância de NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos) para construção de adutora e linhas de distribuição de água no Município de Várzea da Roça — BA.

Fonte de Recurso: 11104.03105231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Al-

cântara (Anexo I do Projeto de Lei nº 62/89-CN)

Valor: NCz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos).

Justificação

A situação de penúria em que vivem populações neste país de graves disparidades impõe uma tomada de consciência dos homens públicos e dos setores responsáveis da sociedade para o direcionamento dos recursos e dos investimentos governamentais. No Nordeste, no interior baiano, assitese o sofrimento atroz de populações que não têm o direito a um bem essencial: o suprimento de água para o seu consumo, para a sua sobrevivência. É este quadro dramático que exige e obriga a que não se condene o cidadão a uma penalização indefinida como se encontra até então. Não é possível admitir, é inaceitável que, em lugar de proporcionar o mínimo para o reconhecimento da condição humana a um cidadão; a nação, com a concordância dos legítimos representantes do povo no Poder Legislativo não tenha uma posição clara, nítida, para, de um lado, não permitir o agravamento das desigualdades, investindo-se no que não é essencial, quando o povo está a morrer à mingua, e, de outro lado, assumindo com responsabilidade, decisões que afastam o designio de investir em projetos audaciosos, de valor que se pode reconhecer, mas que comprometem a atualidade da existência e sobrevivência digna de milhares e milhões de cidadãos brasileiros. Neste sentido, justifica-se a iniciativa e a proposição que formulou em defesa da vida e da saúde de 25.000 habitantes do Município de Várzea da Roça, Bahia, que não tem o direito atualmente de beber água, porque não há qualquer sistema de abastecimento de água construído, nem água disponível prestável ao consumo humano, no município, seja manancial de superfície ou água no subsolo. A solução existe, tecnicamente encontrada, com projeto de viabilidade elaborado e consiste em aduzir a água da Barragem do Rio Jacuípi, distando 9,6km da sede do Município. Os custos da obra estão orçados em NCz\$ 5.000.000,00, valor objeto desta proposição e que se destina à construção da adutora, linhas de distribuição e pontos terminais para o suprimento residencial da população. Estou certo e convencido de que esta matéria de profundo sentido e alcance social merecerá do ilustre e digno Relator do projeto a consideração que lhe pertine, com acolhida aos seus termos, por ser imperativo de justiça, resgatando-se com esta providência, um débito crônico, acumulado com toda uma coletividade marginalizada do conceito de cidadania, já no limiar do terceiro milênio, o que não enobrece o país em sua grandeza de 8º economia do mundo.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado Jairo Carneiro

EMENDA Nº 13

Emenda Supressiva

“Rejeitar, na íntegra, o projeto de lei supra-citado.”

Justificação

É imperiosa a rejeição total deste e dos demais projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional solicitando a abertura de Créditos Orçamentários suplementares e especiais porque:

(i) Deformam o financiamento do Governo Federal. Destinam o excesso observado na arrecadação de receitas próprias para a cobertura de outras despesas correntes e de capital — inclusive para o início de novos projetos —, ao mesmo tempo que “deixa a descoberto” gastos indispensáveis, como o pagamento de salários do funcionalismo e de aposentadorias e pensões da Previdência Social. É inconcebível a emissão de títulos públicos (para não dizer a emissão de moeda, face as adversidades conjunturais no mercado financeiro) para custear o funcionamento mínimo da máquina governamental, enquanto recursos tributários são deslocados para o financiamento de ações de expansão, inclusive um sem-número de programas não prioritários e que sequer constam na Lei Orçamentária Vigeante.

(ii) Podem dar margem a dúvidas sobre a exatidão na administração pública. Dentre os créditos especiais, por exemplo, são identificados na área de transporte 129 programas de trabalho que não constam da programação original do Orçamento de 1989 (Lei nº 7.715/89), nem da programação dos créditos adicionais já abertos. Por mais rápida que seja a tramitação na Comissão Mista de Orçamento e no Plenário do Congresso e por mais breve que seja a sanção presidencial, pode-se dizer dos créditos especiais, nesta data, que é “fisicamente” impossível promover a licitação e o empenho das dotações, instalar Canhões e cumprir uma parcela mínima do cronograma de obras ainda no exercício de 1989. Além disso, face a prática atual de atrasos no pagamento das obras já realizadas é provável que o efetivo desembolso só seja realizado na gestão do novo presidente.

(iii) A programação é incompatível com as Diretrizes Orçamentárias para 1990. Uma visão do conjunto de créditos adicionais revela expressivas contradições destes relativamente à orientação dada para 1990 pela LDO (Lei nº 7.800/89). Destacam-se: (a) a vedação para financiamento de despesas de custeio, dentre outras, através de dívidas mobiliárias; (b) o empenho até 15-3-90 de, no máximo, um sétimo da despesa orçada para o exercício; (c) a proibição para o início de obras novas enquanto não for aprovado o Orçamento; (d) à impossibilidade de assunção de encargos próprios dos estados e municípios; (e) a prioridade para projetos em andamento e ações de manutenção e conservação relativamente ao início de novos investimentos.

A rejeição de todas as solicitações de abertura de créditos em apreciação no Congresso é necessária, antes de tudo para que seja feita uma reprogramação orçamentária, adequando as fontes de recursos e a natureza das despesas. Recomenda o bom senso que o dinheiro certo em caixa, atenda primeiramente aos gastos com pessoal e ações mínimas do go-

verno. Além disso, num quadro de séria escassez de recursos, não cabe o início de mais de uma centena de obras novas, quando é notória a debilidade na manutenção, conservação e restauração do patrimônio já existente.

Enfim, é imperiosa a aprovação desta emenda para que o Legislativo mantenha sua

coerência nas decisões pertinentes às matérias orçamentárias, assegure a eficácia da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1990, não deixe espaço para questionamentos sobre a validade de ações governamentais iniciadas no final do exercício e do mandato, bem como colabore com o novo Presidente da República

para que não encontre as finanças públicas mais comprometidas do que já estão pelos efeitos da grave crise que assola a economia brasileira.

Em 7 de novembro de 1989. — Deputado José Serra.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 10^a REUNIÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

Inexistência de *quorum* para abertura da sessão

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.2 — ENCERRAMENTO

1.3 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.3.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 289/89 (nº 763/89, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.3.2 — Aviso do Ministro dos Transportes

— Nº 604/89, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministro dos Transportes, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 489/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.3.3. — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 833/89, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério do Exército sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 543/89, de autoria do Senador Jutahy Magalhães.

1.3.4 — Comunicação da Presidência

Término do prazo para interposição de recurso no sentido da inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apresentados conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos:

— Projeto de Lei do Senado nº 78/88, que estabelece, na forma do art. 153, § 2º, item II, da Constituição Federal, os termos e limites da imunidade fiscal das pessoas e dos proventos percebidos pelos maiores de 65 anos de idade. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 112/88, que concede incentivos fiscais, ao empregador que admitir pessoas portadoras de deficiências físicas e maiores de 60 (sessenta) anos, nas condições que especifica. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 44/89, que dispõe sobre a cobertura, pelo Tesouro Nacional, dos valores relativos à diferença entre os critérios de atualização monetária previstos nos arts. 15 e 17 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências. Ao arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 94/98, que dispõe sobre a privatização das empresas

estatais e dá outras providências. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 129/89, que concede reparação de natureza econômica aos cidadãos que especifica. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 253/89, que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados as saídas de veículos automotores, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinadas à utilização nas atividades dos Corpos de Bombeiros, em todo o território nacional. À Câmara dos Deputados.

2 — PORTARIA DO SR. PRIMEIRO SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

— Nº 57/89

3 — COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

— Convocação de reunião para dia 20, segunda-feira próxima, às 18:00 horas.

— Cronograma (retificação)

— Matérias em tramitação (créditos adicionais)

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 10^a Reunião, em 14 de novembro de 1989

3^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— A lista de presença acusa o comparecimento de 2 Srs. Senadores.

Não há número para a abertura da sessão.

Por este motivo, a Presidência declara que a sessão não pode ser realizada.

Entretanto, a Presidência cumpre o dever de se congratular com todos os Srs. Senado-

res, Deputados e os Membros dos outros Poderes da República, especialmente na área do Judiciário, com os Tribunais Regionais Eleitorais e o Tribunal Superior Eleitoral.

Hoje estamos na véspera de que, ao comemorar o centenário da Proclamação da República. Isto é particularmente emocionante para este velho Senador que eventualmente preside os trabalhos da Casa, desta Casa da Federação brasileira, porque acompanho e participei e participei ativamente desses acontecimentos desde os 14 anos de idade.

Com a Revolução de 1930 derrubamos a chamada Primeira República ou República Velha, e daí por diante temos participado de todos os acontecimentos. Depois de termos derrubado aquela chamada República Velha, que era uma República baseada nas oligarquias estaduais, na velha fórmula do "café com leite", vimos acompanhando os vários acidentes que marcaram estes 100 anos de República — nós, evidentemente, não acompanhamos tudo, mas de lá para cá os acidentes, as traições, os atentados —; por que esta República passou. E, ao longo deste período, das cinco Constituições que tivemos apenas três são legítimas, de vez que uma, a do Estado Novo, resultou de um golpe militar, e outra, a de 67, resultou das consequências de outro golpe militar — ambas aboliram as liberdades públicas —, portanto, aboliram a própria vida republicana.

Neste momento em que, repito, vamos proclamar a República, amanhã, 15 de novembro de 1989, sob a Constituição de 5 de outubro de 1988, que nós elaboramos; é com particular emoção que estamos na Presidência dos trabalhos desta Casa, e, ao saudar todos os Poderes da República, manifesto a esperança de que esta Constituição e esta República sejam a Constituição e a República definitivas para este País.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente da leitura.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência designa para a sessão ordinária da próxima 5ª-feira, dia 16, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, tendo

PARECER PRELIMINAR, por pedido de diligência.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 48, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1989 (nº 2.014/89, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cria a função de Corregedor Regional e cargos em comissão e de provimento efetivo no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 328, DE 1989
COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 328, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, que estabelece normas gerais aplicáveis ao Imposto sobre Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição — ITBI-IV, tendo

PARECER, proferido em Plenário, da Comissão

— de Assuntos Econômicos, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 332, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 1989, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que revoga os arts. 51, 151 e 157 do Código Eleitoral, que determinam medidas sanitárias nos títulos eleitorais de portadores de hanseníase, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, da Comissão

— de Assuntos Sociais.

— 5 —

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 72, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 72, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial que menciona e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável ao projeto e à emenda apresentada perante a Comissão.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1986 (nº 1.894/83, na Casa de origem), que torna obrigatória a inclusão de espetáculos musicais ao vivo nas casas de diversões, tendo

PARECER, sob nº 258, de 1989, da Comissão

— Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a remuneração do Vice-Governador do Distrito Federal e dá outras providências

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 2.006.188 Bônus do Tesouro Nacional, junto à Caixa Econômica Federal.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 274 de 1989), que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 55.600.000,00 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos mil dólares americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1989 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 275, de 1989), que autoriza a Companhia Estadual de Energia Elétrica — CEEE a ultimar aditivo contratual à operação de crédito externo, firmada em 12 de outubro de 1978, junto a um consórcio de bancos franceses, com vistas a possibilitar a aquisição de equipamentos de origem francesa para a ampliação da Central Termoelétrica Presidente Médici, no Rio Grande do Sul.

— 11 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1989, de autoria do Senador João Menezes e outros Senhores Senadores, que altera os prazos estabelecidos no § 6º do art. 14, para desincriminização do Presidente da República, dos Governadores de Estado, do Distrito Federal e dos Prefeitos, tendo

PARECER, sob nº 145, de 1989,
— da *Comissão Temporária*, favorável ao prosseguimento da tramitação da matéria, com voto vencido dos Senadores Chagas Rodrigues e Maurício Corrêa.

— 12 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1989, de autoria do Senador Olavo Pires e outros Senhores Senadores, que modifica o § 3º do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

— 13 —

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 14 —

Discussão, em turno único, do voto total apostado ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição, e dá outras providências.

(Término do prazo da Comissão do Distrito Federal para apresentação do relatório — 2-11-89.)

— 15 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1989 (nº 73/89, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do convênio de cooperação para a realização de obras previstas no estudo de revitalização do Centro Histórico de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, e do seu protocolo anexo correspondente ao financiamento de obras para o ano de 1988, celebrados entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Espanha, em Brasília, em 26 de abril de 1988. (Dependendo de parecer.)

— 16 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1989 (nº 74/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação econômica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular. (Dependendo de parecer.)

— 17 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 1989

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 376, e do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1989 (nº 64/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo que cria uma Comissão Mista entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Togolesa. (Dependendo de parecer.)

— 18 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1989 (nº 63/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Cooperação na Área de Tecnologia Industrial firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, em 6 de julho de 1988. (Dependendo de parecer.)

— 19 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1989

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358, do Regimento Interno)

Acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (1º signatário: Senador Leopoldo Peres.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 45 minutos.)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 155, DO RE- GIMENTO INTERNO.

Mensagem

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 289/89 (nº 763/89, na origem), de 10 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 33, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da União, em favor do Ministério da Cultura, créditos suplementares até o limite de NCs 34.000.000,00. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.874, de 10 de novembro de 1989.)

Aviso

DO MINISTRO DOS TRANSPORTES

Nº 604/89, de 9 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministro dos Transportes, sobre quesitos constantes do Requerimento nº 489, de 1989, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, formulado com o objetivo de obter informações sobre a aplicação dos recursos oriundos do selo-pedágio.

(Encaminha-se cópia ao requerente.)

Aviso DO MINISTRO-CHEFE DO Gabinete Civil DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 833/89, de 9 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério do Exército sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 543, de 1989, do Senador Jutahy Magalhães.

(Encaminha-se cópia ao requerente.)

Comunicação DA PRESIDÊNCIA

Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 4º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em ordem do dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1988, de autoria do Senador Marco Maciel, que estabelece, na forma do art. 153, § 2º, item II, da Constituição Federal, os termos e limites da imunidade fiscal das pensões e dos provenientes percebidos pelos maiores de 65 anos de idade;

— Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1988, de autoria do Senador Iram Saraiva, que concede incentivos fiscais ao empregador que admite pessoas portadoras de deficiência física e maiores de 60 (sessenta) anos, nas condições que especifica;

— Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1989, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a cobertura, pelo Tesouro Nacional, dos valores relativos à diferença entre os critérios de atualização monetária previstos nos artigos 15 e 17 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, que dispõe sobre a privatização das Empresas Estatais e dá outras providências;

— Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que concede reparação de natureza econômica aos cidadãos que especifica; e

— Projeto de Lei do Senado nº 253, de 1989, de autoria do Senador Áureo Mello, que isenta do imposto sobre produtos industrializados as saídas de veículos automotores, máquinas, equipamentos, bem como de suas partes e peças separadas, quando destinadas à utilização nas atividades dos corpos de bombeiros, em todo o território nacional.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, tendo sido rejeitado o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1989, que vai ao arquivamento. Os demais serão despachados à Câmara dos Deputados por terem sido aprovados.

PORTARIA N° 57, DE 1989

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais,

Resolve designar José Benício Tavares da Cunha Mello, Assessor Legislativo, Francisco Zenor Teixeira, Técnico em Legislação e Orçamento e Luiz Fernando Lapagesse Alves Corrêa, Técnico em Comunicação Social, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a

Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 015090-89-2 e 015733/89-0.

Senado Federal, em 8 de novembro de 1989. — Senador *Mendes Canale*, Primeiro Secretário.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO Convocação

De ordem do Senhor Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Deputado *Cid Carvalho*, convocamos os senhores membros para

uma reunião, dia 20, segunda-feira próxima, às 18:00 horas, para votação do relatório preliminar ao orçamento para 1990, na sala 16 do anexo II da Câmara dos Deputados.

Brasília, 13 de novembro de 1989. — *Hilda de Sena Corrêa Wiederhecker*, Secretária.

ORÇAMENTO DA UNIÃO 1990

PL Nº 54/89-CN

CRONOGRAMA

1. Publicação dos Avisos	18/10
2. Apresentação de Emendas	de 18/10 a 6/11
3. Apresentação das Indicações	até 20/10
4. Apresentação do Relatório Preliminar	até 30/10
5. Discussão e Votação do Relatório Preliminar	de 31/10 a 6/11
6. Publicação das Emendas e Relatório Preliminar	08/11
7. Elaboração e Apresentação dos Pareceres Parciais	de 9/11 a 21/11
8. Divulgação dos Pareceres Parciais (Prazo para o Relator-Geral tomar conhecimento dos Relatórios Parciais	até 21/11
9. Discussão e Votação dos Pareceres Parciais	de 22/11 a 27/11
10. Apresentação do Parecer Final	de 4/12 a 6/12
12. Encaminhamento do Parecer da Comissão ao Congresso Nacional	até 7/12

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Secretaria: Câmara dos Deputados — Anexo II — S/16 — 311-6938/39

Assessoria de Orçamento (OD) — 311-6682 e 311-6670

Subsecretaria de Orçamento (SF) — 311-3318 e 311-3319

CRÉDITOS ADICIONAIS EM TRAMITAÇÃO

Brasília, 30 de outubro de 1989

Nº PL	MENSAGEM-CN/ORIGEM	MATÉRIA	RELATOR
67	200/704	Indústria e Comércio	

CRONOGRAMA

1. Leitura em Sessão Conjunta	26/10
2. Distribuição de Avisos	31/10
3. Apresentação de Emendas na Comissão Mista de Orçamento*	1 a 8/11
4. Publicação das Emendas	10/11
5. Parecer do Relator	até 18/11
6. Discussão e Votação do Parecer e das Emendas	19 a 24/11
7. Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do Congresso	25/11

(*): 2º, Art. 166 da Constituição Federal

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Secretaria: Câmara dos Deputados — Anexo II — S/16 — 311-6938/39

Assessoria de Orçamento (OD) — 311-6682 e 311-6670

Subsecretaria de Orçamento (SF) — 311-3318 e 311-3319

ATENÇÃO: AVULSOS

— Distribuição nos setores específicos da Câmara e do Senado

CRÉDITO ADICIONAL EM TRAMITAÇÃO

Brasília, 13 de novembro de 1989

Nº PL	MENSAGEM-CN/ORIGEM	MATÉRIA	RELATOR
68	203/705	Educação	
69	214/734	Pessoal	<u>Votado em regime de urgência</u>
70	215/735	PIS/Pasep	<u>Votado em regime de urgência</u>
71	216/739	Justiça	
72	217/740	STF	
73	218/741	Dívida externa	
74	219/744	Transporte	
75	220/745	Minas e Energia	

CRONOGRAMA

1. Leitura em Sessão Conjunta	8.11
2. Apresentação de Emendas na Comissão Mista de Orçamento*.....	14 a 21.11
3. Parecer do relator	28.11
4. Discussão e Votapão do Parecer e das Emendas	29/11 a 5.12
5. Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do Congresso	6.12

(*) § 2º, Art. 166 da Constituição Federal

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - S/16 -
311-6938/39

Assessoria de Orçamento (CD) - 311-6682 e 311-6670

Subsecretaria de Orçamento (SF) - 311-3318 e 311-3319

ATENÇÃO: AVULSOS

- Distribuição nos setores específicos da Câmara e
do Senado